PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTAL

CEP 38200-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 4.520 DE 14 DE OUTUBRO DE 1994

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DOAR E FAZER SUBSTITUIÇÃO DE BENEFICIÁRIO DE DOAÇÕES, DE LOTES URBANOS A PESSOAS QUE MENCIONA.

A Câmara Municipal de Frutal, Estado de Minas Gerais por seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - A letra e, do inciso X, do art. 1º, da Lei nº 4.359, de 08 de abril de 1992, passa a vigorar com a seguinte modificação:

"Art. 1º -

. . .

X -

. . .

e) o lote nº 12, da quadra 498, a Itevaldo Borges Ferreira."

Art. 2º - A letra c, do inciso XX, do art. 1º, da Lei nº 4.419, de 24 de dezembro de 1992, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 1º -

. . .

XX

. . .

c) - o lote nº 17, com a área de 160,00 m², localizado na Rua Longuinhos Batista de Queiroz, a CORINA SILVA MOISES."

Artigo 3º - a alínea 3, da letra d, do inciso XI, do art. 1º, da Lei nº 4.393, de 16 de setembro de 1992, passa a ter a seguinte modificação:

"Art. 1º ...

XI ...

d) ...

3) - o lote nº 07, com área de 300 m² (trezentos metros quadrados), a MARIA BÁRBARA DE SANTANA SOUZA."

Art. 4º - A alínea 5, da letra c, do inciso IX, do art. 1º da Lei nº 4.393, de 16 de setembro de 1992, passa a ter a seguinte modificação:

"Art. 1º ...

XIX ...

c) - ...

5) - o lote nº 06, com a área de 136,00 m², a Ildemar José Vieira"

Art. 5º - O Art. 1º, da Lei nº 4.184, de 08 de novembro de 1988, passa a vigorar com a seguinte modificação:

Art. 1º - ...

QUADRA Nº 503

...

Lote nº 03 - FLÁVIA APARECIDA RIBEIRO, JOSÉ BALSANUFO RIBEIRO E FABIANA JOSEFINA RIBEIRO.....360,00

"Art. 6º - A alínea 4, da letra b, do inciso VII, do art. 1º, da Lei nº 4.393, de 16 de setembro de 1992, passa a ter a seguinte redação:

'Art. 1º ...

VII -...

b) ...

4) o lote nº 09, com a área de 68,51 m², a Rodrigo Fernando de Lima'"

Art. 7º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar, em nome do Município, os seguintes imóveis urbanos situados nesta cidade, às pessoas em seguida nomeadas:

I - o lote de terreno nº 13, da quadra nº 257, com a área de 360,00 m² (trezentos e sessenta metros quadrados), localizado na Av. Goiás, avaliado em R$478,80, a JOAQUIM ANTONIO DA SILVA;

II - o lote de terreno nº 20, da quadra nº 300, com a área de 360,00 m² (trezentos e sessenta metros quadrados), localizado na Rua Dom Bosco, avaliado em R$356,40, a MARIA DONIZETE ESTANISLAU;

III - o lote de terreno nº 11, da quadra nº 663-A, com a área de 348,00 m² (trezentos e quarenta e oito metros quadrados), avaliado em R$161,00, a JUCY DE SOUZA MOREIRA;"

IV - o lote de terreno nº 19, da quadra 679, com a área de 1.562,85 m² (mil, quinhentos e sessenta e dois metros e oitenta e cinco centímetros quadrados), ao SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DE PURIFICAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA E EM SERVIÇO DE ESGOTO DO ESTADO DE MINAS GERAIS - SINDÁGUA-MG., avaliado em R$ 1.000,22 (um mil reais e vinte e dois centavos).

§ 1° - As doações autorizadas pelos incisos I a III serão gravadas com cláusulas de inalienabilidade, pelo tempo de cinco anos contados da outorga da escritura.

§ 2° - O imóvel referido no inciso IV deverá ser destinado à construção da sede social do donatário e área de recreação e lazer de seus filiados e a doação autorizada será gravada com cláusulas de:

I - inalienabilidade;

II - reversão do imóvel ao domínio do Município, em caso de não ser concluída a construção de pelo menos a sede social do donatário no prazo de dois anos contados da publicação desta lei ou de ser desvirtuada a finalidade da doação".

Art. 8° - Revogando as disposições em contrário, esta lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Mando, assim, a todos a quem conhecimento e execução desta pertencer que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela contém.

Prefeitura Municipal de Frutal
aos 14 de outubro de 1994.

Arqt° Antonio Heitor de Queiroz

c:\arqs\wiwnrod\doater20.lei